



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220 - E-mail: licitacao@conceicaodosouros.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 078/2022**

Processo Administrativo n.º : 177/2022

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de flores ornamentais, vasos, gramas e insumos de paisagismo para atender os setores da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros - MG.

RECIBO

A Empresa _____ retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo tel/ fax: _____.

_____, aos ____/____/ 2022.

Nome/ RG/ Assinatura

**OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO A
CPL/ PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS – MG
PELO FAX: (35) 3653-1220 OU PELO E-MAIL licitacao@conceicaodosouros.mg.gov.br
PARA EVENTUAIS INFORMAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.**

Carimbo Padronizado da Empresa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220 - E-mail: licitacao@conceicaodosouros.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 078/2022
TIPO: Menor Preço por Item
SESSÃO PÚBLICA DIA: 08/11/2022 às 09:00 HORAS

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de CONCEIÇÃO DOS OUROS(MG), inscrita no CNPJ sob o nº 4118.677.609/0001-65, através de Seu Pregoeiro, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA Lei nº 10.520/02 subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público, para o conhecimento de quantos possam interessar, **a abertura do Processo Licitatório nº 177/2022**, modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2022, Tipo Menor Preço por Item, em que a sessão pública ocorrerá às 09:00 horas do dia 08 de novembro de 2022, em sua sede situada à Praça José Maria de Souza, Centro de CONCEIÇÃO DOS OUROS(MG), objetivando a **Contratação de empresa para aquisição de flores ornamentais, vasos, gramas e insumos de paisagismo para atender os setores da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros - MG**, definidos no ANEXO I e conforme condições fixadas neste instrumento convocatório como se segue:

PREGOEIRA: Daniele Pereira da Silva
EQUIPE DE APOIO: Renann Almeida Mota, Carlos Alberto Rocha
ABERTURA DA SESSÃO: DIA: 08/11/2022
HORA: Às 09:00 horas
ENTREGA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO” E “PROPOSTA”.
LOCAL: Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG)
DATA LIMITE: DIA: 08/11/2022
HORA: Às 09:00 horas

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- 01 - **Anexo I** – Especificação do Objeto e Planilha Quantitativa.
- 02 - **Anexo II** – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 03 - **Anexo III** – Modelo de Carta de Credenciamento. (Documento Preliminar);
- 04 - **Anexo IV** – Modelo de Declaração de Superveniência. (Documento Preliminar);
- 05 - **Anexo V** – Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República. (Envelope Habilitação).
- 06 - **Anexo VI** – Termo de Compromisso (Envelope Proposta);
- 07 - **Anexo VII** – Termo de Referência;

Obs.:

Os Anexos III e IV compreendem a DOCUMENTAÇÃO PRELIMINAR, e deverão ser entregues separados ao Pregoeiro para o Credenciamento da licitante;

O Anexo V deverá ser acondicionado no envelope n. 02 – Habilitação;

O Anexo VI deverá ser acondicionado no envelope n. 01 – Proposta Comercial.

A presente Licitação será realizada na modalidade Pregão Presencial, Para Registro de Preços, em conformidade com os preceitos da Lei n. 10.520/2002 de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e o Decreto Municipal nº 991 de 2.014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220 - E-mail: licitacao@conceicaodosouros.mg.gov.br

A licitante que tenha dúvida de caráter técnico ou legal nas interpretações dos termos deste Edital poderá consultar a respeito o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, que dirimirá as dúvidas que suscitem a licitação, desde que arguidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes, conforme §§ 1º e 2º do art. 41 da lei 8.666/93.

Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Presencial, devendo protocolizar o pedido, exclusivamente, no setor de protocolo, deste órgão, situado à Praça José Maria de Souza nº 01 Conc. dos Ouros (MG), cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Objeto da presente licitação, descrito abaixo e quantificado no **ANEXO I**, que é parte integrante deste EDITAL, conforme cláusulas e condições a seguir especificadas.

1. OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente licitação a **Contratação de empresa para aquisição de flores ornamentais, vasos, gramas e insumos de paisagismo para atender os setores da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros - MG**, durante a vigência do contrato, obedecendo a planilha de quantitativos, conforme relacionados no ANEXO I.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG) e os Vencedores do certame terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

2.2. A Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros não se obriga a execução do objeto licitado exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelá-lo ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da detentora.

3. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Presencial as empresas que atendam ao ramo pertinente ao objeto licitado e que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos.

3.2. Não será admitida a participação de empresa declarada inidônea de acordo com o previsto nos incisos III e IV do Artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e que não tenha sua idoneidade restabelecida.

3.3. Não será admitida a participação de empresa que estiver sob processo de falência e concordata, bem como a empresa que incidir no estipulado no artigo 9º, incisos I, II e III da Lei nº 8.666/93.

3.4. Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio, qualquer que seja a forma de sua constituição.

4. DO CREDENCIAMENTO

4. a) Se a empresa se fizer representar pelo seu proprietário, deverá este apresentar documento original ou cópia autenticada que comprove tal condição. (Estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura).

a.1) - Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente habilitado através de procuração particular, ou Termo de Credenciamento, estabelecendo poderes para representar o licitante, expressamente quanto à formulação de lances verbais e à prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão Presencial, conforme modelo do **Anexo III**, juntamente com (estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e que comprove a representação legal do outorgante).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220 - E-mail: licitacao@conceicaodosouros.mg.gov.br

b) A documentação mencionada neste capítulo deverá ser apresentada juntamente com a Cédula de Identidade do outorgado ou documento equivalente.

c) A Declaração de Superveniência, conforme modelo referencial do **Anexo IV** deste edital, também, consiste em documento para credenciamento, e deverá ser apresentada juntamente com os documentos para CREDECIMENTO, e entregues a Pregoeira, independentemente do conteúdo dos outros envelopes.

d) As microempresas e Empresas de Pequeno Porte que pretendam se beneficiar da lei para o Tratamento Diferenciado previsto na LC 123/06, deverão se manifestar como tal no credenciamento, apresentando Certidão Simplificada da Junta Comercial ou declaração designando-a como EPP ou ME assinada pelo seu contador e reconhecida firma, nos termos do artigo 3º da citada lei, sob pena de preclusão do direito de preferência. Ou se o licitante for MEI deverá apresentar o Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI para fins de enquadramento.

4.2. Os primeiros trinta minutos do horário para abertura das propostas serão dedicados para credenciamento das empresas licitantes, só podendo ser credenciadas aquelas que já estiverem presentes no momento da abertura da Sessão Pública.

4.3. A não demonstração de regular credenciamento compreenderá impedimento na participação da fase de lances bem como do exercício do direito de recurso contra as decisões prolatadas pela pregoeira.

4.4. A ausência de credenciamento não constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta, também não o será, se o referido documento estiver inserido em quaisquer dos envelopes obrigatórios.

4.5. Na ausência do credenciamento, o proponente ficará sem representante perante a Comissão, não podendo fazer consignar em ata suas observações, rubricar documentos, ofertar lances, bem como praticar os demais atos de um mandatário, persistindo esta situação até que a exigência do credenciamento seja atendida.

4.6. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados a Pregoeira ou à Equipe de Apoio para a devida autenticação.

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. A recepção dos Envelopes far-se-á no local estabelecido no preâmbulo deste Edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolizado na Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG) – Setor de Licitações.

5.1.2. O conteúdo dos envelopes que forem entregues após o dia, horário e limites determinados ou que não forem protocolizados, não serão objeto de apreciação e julgamento, sendo a empresa considerada, automaticamente, desqualificada para o processo licitatório em questão.

5.1.3. As propostas deverão ser apresentadas em um envelope fechado, indevassável e colado, deverá constar o nome ou carimbo da firma no verso do envelope até o dia, horário e local estipulado no preâmbulo deste **EDITAL**, constando os seguintes dizeres:

Ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG)
PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2022
SESSÃO PÚBLICA DIA: 08/11/2022 às 09:00 horas
ENVELOPE 1 – "PROPOSTA COMERCIAL"
(razão social ou nome comercial do licitante, CNPJ, endereço completo)

a) Sua proposta (**Anexo I**) deverá ser enviada em uma via preenchida por meio mecânico ou eletrônico, preferencialmente em papel timbrado de sua Empresa ou com o carimbo do CNPJ, datada e assinada, rubricadas em todas as páginas, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas de fácil leitura e compreensão, devendo, ainda, constar necessariamente:

a.1) Nome, endereço completo e CNPJ.

a.2) Número a que se refere processo licitatório.

a.3) O prazo de validade das propostas, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura da mesma.

a.4) Descrição do Item Ofertado Com as Devidas Características.

a.5) Preço Unitário e Total, nos termos contidos no item 6 (seis) deste EDITAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220 - E-mail: licitacao@conceicaodosouros.mg.gov.br

b) Deverá acompanhar a proposta comercial o “Termo de Compromisso”, conforme modelo referencial do **Anexo VI**.

5.4. A apresentação da proposta será considerada como evidencia de que o proponente examinou criteriosamente os documentos deste Pregão Presencial e julgou-os suficientes para a elaboração de Proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhes.

5.5. Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira e sua equipe de apoio quaisquer erros matemáticos e/ou de digitação.

6. DOS PREÇOS

6.1. O preço do objeto licitado deverá ser estipulado, em moeda oficial do País, com 02 (Duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsideradas para efeito de julgamento a terceira casa decimal, já incluídos todos os tributos que sobre ele possam incidir.

6.2. Indicação do preço unitário da proposta, expresso em numeral e o preço total por numeral e extenso, abrangendo todo o objeto licitado, conforme ANEXO I, no caso de divergência entre a discriminação do preço em algarismo e aquele expresso por extenso, será considerado, exclusivamente, a importância escrita por extenso. Havendo divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o primeiro.

6.3. No preço proposto considerar-se ao incluso todos os custos com Fretes, ICMS, em salários, encargos trabalhistas, sociais, fiscais e previdenciários, seguro, equipamentos, materiais, despesas de administração, inclusive lucro e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto licitado.

6.4. Os Serviços/objeto serão prestados na forma estabelecida no Termo de Referência Anexo VII do edital.

6.5. Não serão aceitos preços máximos superiores aos apontados na pesquisa de preço, em conformidade ao Termo de Referência do presente Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

7.1. Serão consideradas habilitadas para o presente processo licitatório, as empresas que apresentarem os seguintes documentos, os quais deverão estar em vigor na data da abertura:

7.1.1 Habilitação Jurídica:

a) RG e CPF ou documento equivalente do responsável pela assinatura do contrato;

b) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

b.1) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

b.2) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

Parágrafo Primeiro - Os documentos relacionados no b) nas alíneas acima deste subitem não precisarão constar do Envelope n.º 02 – “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.2 – Regularidade Fiscal:

c) CNPJ - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda;

d) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal que abranja as contribuições sociais/previdenciárias, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

e) Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou positiva com efeito negativo (CNDT), em conformidade a lei 12.440 de julho de 2.011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

g) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220 - E-mail: licitacao@conceicaodosouros.mg.gov.br

h) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal.

i) Prova de inscrição da empresa licitante no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, Art. 29, inciso II da Lei 8.666/93.

7.1.3 – Habilitação Econômico Financeira:

j) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no Máximo 30 (trinta) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes de documentação, ou dentro do prazo de validade expresso na certidão.

7.1.4 - Outras declarações

k) Declaração de cumprimento ao dispositivo no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, conforme Modelo do (Anexo V).

7.1.5 – Qualificação Técnica

l) Inscrição no Registro Nacional de Sementes e Mudanças – RENASEM.

7.2. Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou publicação original em Órgão da Imprensa Oficial, ou com autenticação eletrônica. Será admitida fotocópia sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes.

7.3. A documentação solicitada deverá ser compatível com o CNPJ apresentado, não sendo permitido a mesclagem de documentos, e encerrado o prazo para recebimento de envelopes, nenhum outro documento será aceito, nem serão permitidos quaisquer esclarecimentos ou acréscimos dos licitantes ao material apresentado.

7.4. Os documentos deverão ser apresentados em um envelope fechado, indevassável e colado, deverá constar o nome ou o carimbo da firma no verso do envelope até o dia, horário e local estipulado no preâmbulo deste **EDITAL**, constando os seguintes dizeres:

Ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio
PREFEITURA MUNICIPAL CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG)
PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N. 078/2022
SESSÃO PÚBLICA DIA: 08/11/2022 às 09:00 horas
ENVELOPE 2 – "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO"
(razão social ou nome comercial do licitante, CNPJ, endereço completo)

8. DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DA ABERTURA

8.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, A Pregoeira receberá, em envelopes distintos, e devidamente lacrados e protocolizados, os documentos exigidos para habilitação e a proposta.

8.2. Em nenhuma hipótese serão recebidas proposta ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

8.3. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Objeto da Presente Licitação, item 1.1, e na cláusula 5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS, deste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis que:

8.3.1. - Apresente preços baseados em outra (s) proposta (s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;

8.3.2. - Contiverem em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidade ou defeito de linguagem capaz de dificultar o julgamento, assim como aquelas que se enquadre em qualquer das situações previstas no artigo 48 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

8.4. No julgamento das propostas, A Pregoeira e a Equipe de Apoio poderá, a seu critério, solicitar assessoramento técnico a órgão ou a profissionais especializados.

8.5. Todos os documentos contidos nos envelopes das propostas deverão ser rubricados pelos licitantes presentes e pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220 - E-mail: licitacao@conceicaodosouros.mg.gov.br

Comissão de Licitação.

8.6. No curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos exigidos, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor; não havendo pelo menos três ofertas que atendam as condições aqui definidas, poderão os autores das melhores propostas escritas, até o máximo dos três melhores preços, oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os valores oferecidos.

8.6.1. - Não serão aceitos lances de preço maior ou igual ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado;

8.6.2. - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

8.6.3. - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente do menor preço;

8.6.4. - É vedada a oferta de lance com vista ao empate;

8.6.5. - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeitos de ordenação das propostas;

8.6.6. - Será concedido ao representante da empresa licitante, quando solicitado A Pregoeira, tempo para que se consulte a empresa representada acerca da viabilidade do lance verbal, ficando a critério da Pregoeira a determinação da duração da consulta;

8.7. Não obstará a continuação do certame licitatório a ausência de lances verbais, sendo então verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço estimado para a contratação.

8.8. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.9. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, A Pregoeira verificará a aceitabilidade do melhor desconto ofertado, comparando-os com os registrados nos autos, no Termo de Referência **(Anexo VII)**.

8.10. Sendo aceitável o preço ofertado, A Pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO" do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

8.11. Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido.

8.12. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, A Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.13. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço incompatível, A Pregoeira poderá negociar com o licitante vencedor, com vista a obter preço melhor.

8.14. Obtido preço aceitável em decorrência da negociação, proceder-se-á na forma do disposto no item 8.11, ou seja, a abertura do envelope contendo os documentos para habilitação.

8.15. Frustrada a negociação, A Pregoeira desclassificará a proposta e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.16. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pela Pregoeira e por todos os licitantes presentes.

9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. O julgamento da presente licitação será efetuado pela Pregoeira, que considerará vencedor o licitante que, atendendo às exigências deste **EDITAL** e de seus **ANEXOS**, ofertar a proposta mais vantajosa para Administração Pública, observadas as especificações, e outras condições estabelecidas neste Edital e de acordo com estabelecido no Art. 45, § I, inciso I, da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, Lei nº 9.648 de 27/05/98 e em especial pela Lei 10.520 de 17 de Julho de 2.002.

9.2. A competente Classificação das Propostas de Preços, será determinada através do Critério de Menor Preço, definidos no ANEXO I, desde que atendidas as especificações constantes deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220 - E-mail: licitacao@conceicaodosouros.mg.gov.br

9.3. Após a negociação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.4. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se a licitante não atender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, será declarada vencedora.

9.5. A Pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

10.2. O recurso deverá ser protocolizado pessoalmente ou por via postal no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital ou ainda pelo e-mail: licitacao@conceicaodosouros.mg.gov.br, no horário das 08:00h às 16:00hs. A Pregoeira poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) à Autoridade Superior, com as devidas informações, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

10.2.1. O Município não se responsabilizará por recursos endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pela Pregoeira, e que, por isso, sejam intempestivas.

10.2.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira à vencedora.

10.3. Qualquer recurso de impugnação contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.

10.3.1. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação recursal, caberá A Pregoeira a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior, afixando-se a decisão no quadro de avisos.

11.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento e comunicado este às licitantes, caberá ao Ordenador de despesa a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, seguindo-se a competente homologação do procedimento licitatório, com a afixação da decisão no quadro de avisos.

11.3. O objeto deste PREGÃO PRESENCIAL será adjudicado ao licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

11.4. A Adjudicação será feita ao proponente classificado em primeiro lugar e, em caso do mesmo, injustificadamente, não assinar o contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a convocação da licitadora, é facultado a este convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições proposta pelo primeiro classificado ou revogar a licitação, nos termos do artigo 64, § 2º, da Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

11.4.1. Lavrar-se o Contrato respectivo, a licitante vencedora e a Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG), nos moldes da Minuta constante no **Anexo II** deste edital.

11.4.2. Contrato de Compromisso de Fornecimento/Execução a ser firmado com a licitante adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação, observando-se os termos da Lei Federal nº 8.666/93.

11.4.3. O não comparecimento da adjudicatária no prazo concedido para assinatura do contrato implicará perda do seu direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

12. DAS PENALIDADES E SANÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220 - E-mail: licitacao@conceicaodosouros.mg.gov.br

12.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste PREGÃO PRESENCIAL ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Leis 10.520/2002 e 8.666/93.

12.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato de Compromisso de Fornecimento/Execução ou aceitar o instrumento equivalente e a inexecução total ou parcial do contrato, dará direito à Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG) de aplicar as penalidades previstas na Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, e Lei 9.648/98 sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie.

12.3. Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG) poderá aplicar ao Contratado as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no artigo 49, da Lei 8.666/93:

12.3.1 - Advertência;

12.3.2 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto, não executado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho, contrato ou documento correspondente.

12.3.3 - A inexecução total do Contrato, importará a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta no Município de Conceição dos Ouros (MG), pelo prazo desde já fixado de 24 meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

12.3.4 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;

12.3.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade.

12.4. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002 e o art. 14 do Decreto 3.555/2000, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto deste certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, impedido de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no CRC, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4.º da Lei 10.520, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

13. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93 e modificações posteriores, especialmente seu artigo 15, além de toda legislação correlata, inclusive o Decreto Municipal nº 991 de 2.014 (que regulamenta o SRP na modalidade Pregão).

13.2. A existência de preços registrados não impede a administração sempre que julgar conveniente e oportuno, de efetivar as contratações por meio de procedimentos licitatório específico ou de contratação direta, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao compromissário fornecedor a preferência em igualdade de condições;

13.3. O direito de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Administração opte por realizar os serviços/fornecimentos através de licitação específica ou superior ao validamente registrado. Nesta hipótese, o compromissário fornecedor/realizador dos serviços/fornecimentos terá assegurado seu direito à contratação.

13.4. É vedada a realização/aquisição dos serviços/fornecimentos/produtos por valor igual ou superior ao Preço Registrado, ressalvada a hipótese de esgotamento da capacidade de serviço do compromissário fornecedor.

13.5. Encerrado o processo licitatório para Registro de Preço, será firmado entre a Administração e o vencedor a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e, conforme o caso, o CONTRATO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO, ao qual se aplicam as disposições da Lei nº 8.666/93 e legislação correta;

13.6. Uma vez assinado (s) o (s) instrumentos, a Administração poderá convocar o compromissário a fornecer/realizar os serviços/fornecimentos, na forma e condições fixadas no presente Edital e no (s) instrumento (s) referido (s);

13.7. O aperfeiçoamento do compromisso de fornecimento/realização dos serviços/fornecimentos será feito mediante contrato a ele acessório denominado Ordem de fornecimento/realização ou através de instrumento equivalente.

13.8. Homologada a presente licitação, a Administração lavrará o documento ATA DE REGISTRO DE PREÇO – Anexo II, e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220 - E-mail: licitacao@conceicaodosouros.mg.gov.br

conforme o caso, o Contrato de Compromisso.

13.9. A Ata de Registro de Preços será lavrada em duas vias, devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem e a outra entregue ao detentor do Registro de Preços.

13.10. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

13.11 Este Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública Municipal, independentemente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, até o limite de 50% (Cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente; onde as adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

14. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

14.1. O preço registrado será cancelado quando se mantiver incompatível ao praticado no mercado, desde que tal situação seja documentalmente comprovada.

14.2. O compromisso de fornecimento poderá ser rescindido nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993.

14.3. Compete a Administração do Município de Conceição dos Ouros (MG) decidir acerca do cancelamento do registro de preços e/ou da rescisão do contrato de fornecimento/execução.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As dotações orçamentárias específicas destinadas a cobrir as despesas decorrentes da presente licitação serão as do orçamento de 2022, discriminadas como se segue:

15.2. Gabinete do Prefeito

Ficha - 07

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Ficha - 029, 049

Secretaria Municipal de Educação

Ficha – 061, 079, 093, 104, 113, 124

Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo, Eventos e Lazer

Ficha – 147, 148, 154, 157, 159, 161, 167, 170, 175, 180, 183, 186, 191, 199, 204

Secretaria Municipal de Saúde

Ficha – 213, 218, 265, 270, 272, 279, 285, 292, 299, 308

Secretaria Municipal de Assistência Social

Ficha – 315, 321, 330, 340, 345, 355, 360, 364, 373,

Secretaria Municipal de Obras

Ficha – 380, 384, 390, 395, 405, 408, 416, 422, 425, 426, 430, 447, 457, 461, 467, 468, 479, 483, 531

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220 - E-mail: licitacao@conceicaodosouros.mg.gov.br

16.1. A Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG) poderá revogar a presente licitação, por interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, sempre com despacho fundamentado, sem que caiba aos licitantes quaisquer reclamações ou indenizações.

16.2. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de **15(quinze) minutos do horário previsto**.

16.3. O Presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência pela CONTRATADA, sem autorização por escrito, ficando a mesma passível de penalidades e sanções inclusive rescisão.

16.4. A CONTRATADA vencedora poderá transferir o presente Contrato, em parte, podendo realizar a subcontratação para execução relativo a objeto de plantio, adução e demais insumos necessários quando exigido no item especificado no **TERMO DE REFERÊNCIA**.

16.5. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

16.6. O Município reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

16.7. O resultado do julgamento da licitação será publicado no Quadro de Avisos ou na Imprensa Oficial do Município, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente da sua publicação em órgão da imprensa oficial do Estado de Minas Gerais.

16.8. A detentora da Ata, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias.

16.9. A Pregoeira e sua Equipe de Apoio poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligências objetivando esclarecer ou complementar informações que possam instruir e elucidar questões pendentes do processo, vedada a juntada de documentos não apresentados no momento oportuno.

16.10. Nenhuma despesa com tributos, encargos sociais ou qualquer outra que não tenha sido incluída no preço da proposta poderá ser debitada à Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG).

16.11. Licitante adjudicado se responsabilizará pelos encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e tributários de qualquer espécie, que incidam ou venha incidir sobre objeto da presente licitação, bem como por qualquer dano direto ou indireto, seja à prefeitura, seus servidores ou a terceiros.

16.12. O licitante poderá participar da presente licitação orçando todos os Itens ou aqueles que lhe convierem, salvo disposição em contrário prevista no **ANEXO I**, deste **EDITAL**.

16.13. As omissões e dúvidas com relação à presente licitação, como também a este **EDITAL**, serão dirimidas pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio.

16.14. Qualquer informação complementar poderá ser obtida nos dias úteis, na Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG), das 08:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone (035) 3653-1220.

16.15. Fica eleito o foro da Comarca de Cachoeira de Minas (MG) para solucionar quaisquer questões oriundas dessa licitação.

Conceição dos Ouros (MG), 13 de outubro de 2022.

Daniele Pereira da Silva
Pregoeira Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220 - E-mail: licitacao@conceicaodosouros.mg.gov.br

ANEXO I

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2022

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 078/2022

TIPO: Menor Preço Por Item

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 177/2022

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de flores ornamentais, vasos, gramas e insumos de paisagismo para atender os setores da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros – MG.

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

Ordem	Quant.	UN.	Especificação	Marca	Valor Unit.	TOTAL

OBSERVAÇÃO:

- 1.OS VASOS PODERÃO TER VARIAÇÃO DE ATÉ 10% PARA MAIS OU PARA MENOS DO TAMANHO DESCRITO NO EDITAL.
2. AS IMAGENS SÃO MERAMENTES ILUSTRATIVAS, AS EMPRESAS DEVERÃO SE ATENTAR AO DESCRITIVO DO EDITAL.
3. A CONTRATADA vencedora poderá transferir o presente Contrato, em parte, podendo realizar a subcontratação **para execução relativo a objeto de plantio, adubação e demais insumos necessários** quando exigido no item especificado no **TERMO DE REFERÊNCIA**.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, salários, encargos sociais e fiscais, bem como frete até o destino e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas e solicitações deste edital e seus anexos.

Por se tratar de Registro de Preços, a Prefeitura não é obrigada a adquirir os itens licitados, referente aos pedidos, não há quantidade mínima a ser adquirido por ordem de compra, devendo a CONTRATADA assumir o compromisso do fornecimento dos itens sob pena de multa conforme o item 6. PENALIDADES (Termo de Referência do Edital) do edital.

Cidade/Data

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220 - E-mail: licitacao@conceicaodosouros.mg.gov.br

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 078/2022

Contratação de empresa para aquisição de flores ornamentais, vasos, gramas e insumos de paisagismo para atender os setores da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros – MG.

Aos ____ dias do mês de _____ de 2022, no Prédio da Sede da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG), situado à Praça José Maria de Souza em Conceição dos Ouros (MG) o DD.º Prefeito Municipal de Conceição dos Ouros (MG), nos termos da Lei 10.520/02, subsidiariamente a lei n.º 8.666/93, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal n.º 991/2014 (que regulamenta o SRP na modalidade pregão), e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 078/2022 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 177/2022, por deliberação da Pregoeira do município, resolve registrar os preços para a **Contratação de empresa para aquisição de flores ornamentais, vasos, gramas e insumos de paisagismo para atender os setores da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros - MG**, tendo sido os referidos Preços oferecidos pela empresa _____ estabelecida à _____, n.º _____, bairro _____, na cidade de _____, CEP: inscrita no CNPJ sob o n.º _____, I.E. _____, representada neste ato, pelo Sr. (a) _____, portador de R.G. n.º _____ e CPF n.º _____ e cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto principal do presente instrumento, o Registro de Preços para Registro de Preços Para **Contratação de empresa para aquisição de flores ornamentais, vasos, gramas e insumos de paisagismo para atender os setores da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros - MG**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.
2.2. Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a realizar os serviços referidos ou adquirir os produtos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.
2.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. Os Preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico com registro de Preços de n.º 078/2022.
3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto n.º 991 de 2.014, que regulamenta o SRP na modalidade pregão, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Eletrônico com Registro de Preços n.º 078/2022 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso independentemente de transcrição.
3.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão Eletrônico n.º com Registro de Preços de n.º 078/2022 pelas empresas detentoras da Presente ATA, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. O fornecimento dos produtos deverá ser executado de forma parcelada, conforme necessidade do município, mediante Ordem de Compra emitida pelo Setor de Compras, obedecendo a Planilha de Quantitativos, na Sede da Prefeitura Municipal ou Repartições e Setores da administração Municipal, e deverá(ao) ser entregue(s) no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento (OF).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220 - E-mail: licitacao@conceicaodosouros.mg.gov.br

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal.
- 5.2. **Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.**
- 5.3. **Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou parcial dos produtos, até a sua regularizado pela Contratada.**
- 5.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.
- 5.5. **Solicitamos que a contratada utilize preferencialmente do Banco do Brasil, para evitar as taxas de transferências.**

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES

6.1. Da contratada:

- 6.1.1. O licitante vencedor ficará obrigado a:
 - 6.1.2 - Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante às penalidades previstas neste Edital.
 - 6.1.3 – O fornecimento dos produtos relacionados no ANEXO II, deverá ser entregue Prazo de 10 (dez) dias após o pedido, conforme necessidade do município (de forma parcelada).
 - 6.1.4. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Objeto.
 - 6.1.5. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.
 - 6.1.6. Manter, **durante a vigência do Contrato**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive sua situação regular junto ao INSS, ao FGTS e as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos.
 - 6.1.7. Submeter-se à fiscalização empreendida pela Contratante.
 - 6.1.8. Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas na entrega e/ou na fiscalização.
 - 6.1.9. Assumir todas as despesas e providências necessárias a execução do Contrato (licenças, alvarás, autorizações, etc.), quando se fizerem necessárias.
 - 6.1.10. Cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do vínculo de seus empregados, empregatícia, não cabendo qualquer espécie de assumindo, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação solidariedade a contratante.
 - 6.1.11. Cumprir fielmente com a execução do Contrato, honrando a qualidade, durabilidade e prazos de realização.
 - 6.1.12. Fornecer o Objeto licitado, com as mesmas características das especificações exigidas no Termo de Referência.
 - 6.1.13. **Quando no ato da entrega for observado que o produto entregue não condiz com a proposta apresentada, a mesma será recusada.**
 - 6.1.14. A empresa vencedora se responsabilizará pelo carregamento, transporte, bem como pelo descarregamento, sem ônus adicional a proposta, no Local Predeterminado no Município de Conceição dos Ouros, de segunda-feira à sexta-feira das 7h às 11h00min e das 12h00min às 15:30 horas.
 - 6.1.15. A. empresa vencedora poderá transferir o presente Contrato, em parte, podendo realizar a subcontratação para execução relativo a objeto de plantio, adução e demais insumos necessários quando exigido no item especificado no **TERMO DE REFERÊNCIA**.
 - 6.1.16. **Por se tratar de Registro de Preços, a Prefeitura não é obrigada a adquirir os itens licitados.**
 - 6.1.17. **Referente aos pedidos, não há quantidade mínima a ser adquirido por ordem de compra, devendo a CONTRATADA assumir o compromisso do fornecimento dos itens sob pena de multa conforme o item 6. PENALIDADES (Termo de Referência do Edital) do edital.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220 - E-mail: licitacao@conceicaodosouros.mg.gov.br

6.2. Da Contratante:

6.2.1. Prestar as informações necessárias à execução do Contrato por parte da Contratada.

6.2.2. Prestar o apoio necessário à Contratada para que seja alcançado o Objeto do Contrato, extensão, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais.

6.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio do Fiscal designado e de quaisquer Órgãos da Administração Municipal, que, dentro de sua competência, poderão determinar medidas para a correta execução do Objeto, garantindo o fiel cumprimento das normas aplicáveis.

6.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o Contrato e com as obrigações definidas no Edital desta Licitação e seus Anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. Das Sanções Administrativas:

7.1.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato de Compromisso de Fornecimento ou aceitar o instrumento equivalente e a inexecução total ou parcial do contrato, dará direito à Prefeitura Municipal de CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG) de aplicar as penalidades previstas na Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, e Lei 9.648/98 sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie.

7.1.2. Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do Objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste firmado, fica sujeita a proponente vencedora às penalidades prevista no caput. Do Art. 86 da Lei Federal Nº 8.666/93, na seguinte conformidade.

7.1.3. Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG) poderá aplicar ao Contratado as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no artigo 49, da Lei 8.666/93:

7.1.3.1. Advertência;

7.1.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto, não executado, com o consequente cancelamento do item na nota de empenho, contrato ou documento correspondente. O fornecimento efetuado fora das características originais, também ocasionará a incidência de multa aqui prevista, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá ao não fornecimento.

7.1.4. A inexecução total ou parcial do Contrato, conforme for solicitado, importará a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta no Município de CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG), pelo prazo desde já fixado de 24 meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

7.1.5. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade.

7.1.7. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002 e o art. 14 do Decreto 3.555/2000, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto deste certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, impedido de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no CRC, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

7.2. Dos Motivos de Rescisão Contratual:

7.2.1. A Rescisão Contratual poderá ocorrer, a bem do Interesse Público, nas seguintes ocasiões:

7.2.1.1. Ocorrendo a inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no item 7.1.4.

7.2.1.2. Ocorrendo as hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.

7.2.1.3. Por ato unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplência das partes ou conveniência da Administração, respeitadas suas consequências legais.

7.3. Incidirá nas mesmas penas previstas nos subitens supra a proponente vencedora que estiver impedida de assinar o



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220 - E-mail: licitacao@conceicaodosouros.mg.gov.br

Instrumento Vinculante, se recusar a fazê-lo, ou não apresentar os documentos necessários para tanto.

7.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo Sancionatório, especialmente constituído para esse fim, no qual se assegurará o contraditório e a ampla defesa à proponente/contratada.

7.5. A Autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao erário, e observará o princípio da proporcionalidade.

7.6. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas e publicadas no Quadro de Avisos e no sítio eletrônico do Município (www.conceicaodosouros.mg.gov.br).

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1.1. Pela Administração, quando:

- a) A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificada pela Administração;
- f) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços, caso de ser ignorado, incerto ao inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão oficial do município, considerando o cancelamento a partir da publicação.

8.1.2. Pela detentora, quando:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.
- b) O cancelamento do Registro de Preços a pedido da Registrada somente poderá ocorrer se solicitado antes do envio de Ordem de Fornecimento (OF), e se por ele não ocorrer dano ou prejuízo à Administração.
- c) A solicitação de cancelamento dos Preços Registrados deverá antecedência e deverá explicitar os motivos que a embasam, bem como vir acompanhada de comprovantes que ser feita com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência e deverá explicitar os motivos que a embasam, bem como vir acompanhada de comprovantes que atestem a veracidade dos motivos apresentados
- d) O cancelamento de Preços Registrados será sempre formalizado por despacho do Órgão gerenciador ou da Autoridade competente, e, quando demandado pela Administração, será sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei n.º 8.666/93.

- a) Os pedidos de Reequilíbrio Econômico e Financeiro deverão vir instruídos com as notas fiscais da época da licitação e as atuais acompanhadas dos novos preços a serem praticados, devendo respeitar o teto da margem de lucro da época da licitação.
- b) A empresa somente poderá alterar os preços após o deferimento do pedido do Reequilíbrio por parte da Prefeitura.
- c) O Reequilíbrio econômico e financeiro não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas, sendo aplicável ao saldo restante a partir da data do deferimento do pedido com a sua respectiva publicação.
- d) As ordens de fornecimento já emitidas não serão alteradas sob a alegação de que houve alteração no preço, sendo de responsabilidade da licitante solicitar o reequilíbrio econômico e financeiro a partir do momento em que tiver direito e não aguardar a emissão de pedidos por parte da prefeitura para solicitá-lo.
- e) As ordens de fornecimento já emitidas, sem que tenham sido protocolados os pedidos de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser entregues no preço original.
- f) O pedido de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser protocolados na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG).
- g) O contratado fica obrigado a suportar os acréscimos e supressões no limite de 25% do valor do contrato, nos termos do art. 65 § 1º da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220 - E-mail: licitacao@conceicaodosouros.mg.gov.br

- II – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.
- III – Para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, a comprovação do percentual se dará mediante a apresentação das notas fiscais de compra do produto, antes e depois da redução ou reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1. Os recursos necessários às despesas advindas de contratações oriundas deste Processo Licitatório ocorrerão as seguintes Dotações Orçamentárias:

Gabinete do Prefeito

Ficha - 07

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Ficha - 029, 049

Secretaria Municipal de Educação

Ficha – 061, 079, 093, 104, 113, 124

Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo, Eventos e Lazer

Ficha – 147, 148, 154, 157, 159, 161, 167, 170, 175, 180, 183, 186, 191, 199, 204

Secretaria Municipal de Saúde

Ficha – 213, 218, 265, 270, 272, 279, 285, 292, 299, 308

Secretaria Municipal de Assistência Social

Ficha – 315, 321, 330, 340, 345, 355, 360, 364, 373,

Secretaria Municipal de Obras

Ficha – 380, 384, 390, 395, 405, 408, 416, 422, 425, 426, 430, 447, 457, 461, 467, 468, 479, 483, 531

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta Ata, o edital do Processo de Licitação n.º 177/2022 modalidade Pregão Eletrônico n.º 078/2022, seus anexos e as propostas das empresas classificadas no certame.

II - Fica eleito o foro da Comarca de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal n.º 991 de 2.014, a Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Conceição dos Ouros (MG), ____ de _____ de 2.022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG)

LUÍS FERNANDO ROSA DE CASTRO - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXX

CNPJ sob o nº
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220 - E-mail: licitacao@conceicaodosouros.mg.gov.br

ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2022

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2022

(usar preferencialmente papel timbrado da empresa)

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade n. e CPF sob n., a participar da licitação instaurada pelo Município de Conceição dos Ouros (MG), na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2022**, supra referenciada, para nos representar no referido processo licitatório, podendo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, bem como, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Conceição dos Ouros (MG), em de de 2022.

Responsável

Empresa

CNPJ:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220 - E-mail: licitacao@conceicaodosouros.mg.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

DECLARO, sob as penas da lei, a inexistência de fatos supervenientes que obstaculizem a habilitação para o Processo Licitatório nº 177/2022, modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 078/2022. Empresa _____, CNPJ _____, com sede na _____.

Conceição dos Ouros (MG), _____ de _____ de 2022.

Responsável
Empresa
CNPJ:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220 - E-mail: licitacao@conceicaodosouros.mg.gov.br

ANEXO V

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2022

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2022

DECLARAÇÃO

.....
(nome da empresa)

com sede na
(endereço)

inscrita no CNPJ sob o n., vem através de seu representante legal infra-assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber:

"(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos."

Conceição dos Ouros (MG), de de 2022.

Responsável
Empresa
CNPJ:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220 - E-mail: licitacao@conceicaodosouros.mg.gov.br

ANEXO VI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2022

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 078/2022

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente Termo de Compromisso, a empresa, inscrita no CNPJ n., com sede na (Av./Rua/Pça), n., Bairro....., em (cidade)/(UF), vencedora do certame em epígrafe, e aqui representada pelo Sr.(Fulano), (CPF), (RG), representante devidamente credenciado nos autos do **Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 078/2022**, **compromete-se executar os serviços/fornecimentos, objeto da presente licitação**, mediante a apresentação da autorização da Secretaria solicitante, **sob o valor registrado em ata, após efetuado os lances verbais** e declara que tem ciência das penalidades a que está submetida sua empresa, em caso de descumprimento dos compromissos aqui assumidos, consoante as previsões contidas no Edital de **Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 078/2022** nas Leis n. 10.520/2002, 8.666/93, 8.078/90, 9.854/99, pelo Decreto n. 3.555, de 8 de agosto de 2000, com as modificações posteriores.

Conceição dos Ouros (MG), ... de de 2022.

Responsável
Empresa
CNPJ:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220 - E-mail: licitacao@conceicaodosouros.mg.gov.br

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para aquisição de flores ornamentais, vasos, gramas e insumos de paisagismo para atender os setores da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros - MG;

2. DESCRIÇÃO

Ordem	Quant.	UN.	Especificação	Imagem ilustrativa
1	15100	UN	00000056957- ABACAXI ROXO TRADESCANTIA SPATHACEA MUDAS DE 0,20 A 0,30CM. VALOR POR UNIDADE INCLUSO PLANTIO E INSUMOS (ADUBOS, CALCARIO, ETC)	
2	15200	UN	00000056958- AGAPANTOS AZUL AGAPANTHUS AFRICANUS, MUDAS DE 0,20 A 0,30CM. VALOR POR UNIDADE INCLUSO PLANTIO E INSUMOS (ADUBOS, CALCARIO, ETC)	
3	15150	UN	00000056960- ALLISON LOBULARIA MARITIMA, MUDAS DE 10 A 20 CM VALOR POR UNIDADE INCLUSO PLANTIO E INSUMOS (ADUBOS, CALCARIO, ETC)	
4	15100	UN	00000056959- ALPINIA ALPINIA PURPURATA, MUDAS DE 0,20 A 0,30CM. VALOR POR UNIDADE INCLUSO PLANTIO E INSUMOS (ADUBOS, CALCARIO, ETC)	
5	15150	UN	00000056961- AMOR PERFEITO VIOLA X WITTROCKIANA, MUDAS DE 10 A 20 CM VALOR POR UNIDADE INCLUSO PLANTIO E INSUMOS (ADUBOS, CALCARIO, ETC)	
6	16000	UN	00000056950- ASPARGO RABO DE GATO ASPARAGUS DENSIFLORUS - NO POTE 1 LITRO OU MAIS COM ALTURA MÍNIMA DE 12 CM. VALOR POR UNIDADE INCLUSO PLANTIO E INSUMOS (ADUBOS, CALCARIO, ETC)	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220 - E-mail: licitacao@conceicaodosouros.mg.gov.br

7	15150	UN	00000001427- AZALEIA (RHODODENDRON), CORES LILÁS, BRANCA, SULFERINA E MATIZADA, MUDAS DE 0,20 A 0,30CM	
8	220	UN	00000056951- BAMBU CANA DA ÍNDIA PHYLLOSTACHYS AUREA, COM ALTURA MÍNIMA DE 1,00 METRO. VALOR POR UNIDADE INCLUSO PLANTIO E INSUMOS (ADUBOS, CALCÁRIO, ETC)	
9	15150	UN	00000056965- BEIJINHO VARIEDADE: IMPATIENS WALLERIANA, MUDAS DE 10 A 20 CM. VALOR POR UNIDADE INCLUSO PLANTIO E INSUMOS (ADUBOS, CALCÁRIO, ETC)	
10	15150	UN	00000056964- BOCA DE LEÃO - ANTIRRHINUM MAJUS, MUDAS DE 20 A 30 CM. VALOR POR UNIDADE INCLUSO PLANTIO E INSUMOS (ADUBOS, CALCÁRIO, ETC)	
11	440	UN	00000057118- BOTÕES DE ROSAS CHAMPANHE PARA COMPOR ARRANJO FLORAL. HASTES COM MÍNIMO DE 60CM ALTURA	
12	440	UN	00000057119- BOTÕES DE ROSAS VERMELHA PARA COMPOR ARRANJO FLORAL. HASTES COM MÍNIMO DE 60CM ALTURA	
13	150	UN	00000056962- BROMÉLIA IMPERIAL G ALCANTAREA IMPERIALIS, MUDAS DE 0,50CM. VALOR POR UNIDADE INCLUSO PLANTIO E INSUMOS (ADUBOS, CALCÁRIO, ETC)	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220 - E-mail: licitacao@conceicaodosouros.mg.gov.br

14	15150	UN	00000056963- BROMÉLIAS COLORIDAS MUDAS DE 0,30CM. VALOR POR UNIDADE INCLUSO PLANTIO E INSUMOS (ADUBOS, CALCARIO, ETC)	
15	50	BUQUE	00000057124- BUQUE DE ROSAS VERMELHAS COM 12 UNIDADES. HASTES COM MÍNIMO DE 45CM ALTURA	
16	550	UN	00000056952- BUXO BUXUS SEMPERVIRENS, COM NO MÍNIMO 25 CM DE DIÂMETRO. A PLANTA DEVE ESTAR COM PODA ADEQUADA E COM ASPECTO CHEIO, SEM FALHAS. VALOR POR UNIDADE INCLUSO PLANTIO E INSUMOS (ADUBOS, CALCARIO, ETC)	
17	550	UN	00000056953- BUXO 100CM BUXUS SEMPERVIRENS - PODADO EM FORMATO REDONDO COM NO MÍNIMO 100 CM DE DIÂMETRO. A PLANTA DEVE ESTAR COM PODA ADEQUADA E COM ASPECTO CHEIO, SEM FALHAS. VALOR POR UNIDADE INCLUSO PLANTIO E INSUMOS (ADUBOS, CALCARIO, ETC)	
18	15150	UN	00000056966- CELOSIA CELOSIA CRISTATA, MUDAS DE 10 A 20 CM. VALOR POR UNIDADE INCLUSO PLANTIO E INSUMOS (ADUBOS, CALCARIO, ETC)	
19	15150	UN	00000056967- CINERÁRIA SENECIO DOUGLASII, MUDAS DE 10 A 20 CM. VALOR POR UNIDADE INCLUSO PLANTIO E INSUMOS (ADUBOS, CALCARIO, ETC)	
20	450	UN	00000056954- CIPESTRE ITALIANO CUPRESSUS SEMPERVIRENS, COM ALTURA MÍNIMA DE 1,70 METROS A PARTIR DO TRONCO. VALOR POR UNIDADE INCLUSO PLANTIO E INSUMOS (ADUBOS, CALCARIO, ETC)	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220 - E-mail: licitacao@conceicaodosouros.mg.gov.br

21	450	UN	00000056955- CIPESTRE KAIZUKA <i>JUNIPERUS CHINENSIS TORULOSA</i> , COM ALTURA MÍNIMA DE 1,70 METROS A PARTIR DO TRONCO. VALOR POR UNIDADE INCLUSO PLANTIO E INSUMOS (ADUBOS, CALCARIO, ETC)	
22	15150	CX	00000056969- CLOROFITO <i>CHLOROPHYTUM COMOSUM</i> . CAIXA COM 15 MUDAS	
23	15150	UN	00000056968- CRAVINA <i>DIANTHUS CHINENSIS L</i> , MUDAS DE 10 A 20 CM VALOR POR UNIDADE INCLUSO PLANTIO E INSUMOS (ADUBOS, CALCARIO, ETC)	
24	150	UN	00000056956- CYCA <i>CYCA REVOLUTA</i> - COM ALTURA DE TRONCO DE NO MÍNIMO 50 CM. VALOR POR UNIDADE INCLUSO PLANTIO E INSUMOS (ADUBOS, CALCARIO, ETC)	
25	15150	UN	00000056970- DALIA <i>DAHLIA PINNATA</i> , MUDAS DE 10 A 20 CM VALOR POR UNIDADE INCLUSO PLANTIO E INSUMOS (ADUBOS, CALCARIO, ETC)	
26	15150	UN	00000056971- ESPÍRITO SANTO VARIEDADE PERISTERIA ELATA, NOME POPULAR: FLOR DO ESPÍRITO SANTO, MUDAS DE 20 A 30 CM. VALOR POR UNIDADE INCLUSO PLANTIO E INSUMOS (ADUBOS, CALCARIO, ETC)	
27	3	CX	00000057125- ESPUMA FLORAL Nº 2 ESPUMA FLORAL PARA ARRANJOS DE FLORES Nº 2 (MÉDIA). CONTENDO 24 BLOCOS DE TAMANHO 15X15X15CM	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220 - E-mail: licitacao@conceicaodosouros.mg.gov.br

28	3	CX	00000057126- ESPUMA FLORAL PARA FLORES BABY ESPUMA FLORAL PARA ARRANJOS DE FLORES BABY. CONTENDO 18 BLOCOS DE TAMANHO 15X15X9CM	
29	100	PCT	00000057122- FLOR ÁSTER PARA ARRANJO FLORAL ÁSTER PARA COMPOR ARRANJO FLORAL. COM MÍNIMO DE 40CM ALTURA. PACOTE COM 8 UNIDADES.	
30	65	POTE	00000057120- FLOR KALANCHOE BRANCAS FLOR KALANCHOE BRANCAS COM MÍNIMO DE 20CM ALTURA. VASO TAMANHO 11	
31	61	PCT	00000057117- FLOR MOSQUITINHO FLOR MOSQUITINHO PARA COMPOR ARRANJO FLORAL. HASTES COM MÍNIMO DE 40CM ALTURA. PACOTE COM 10 UNIDADES.	
32	202	UN	00000057067- FLOREIRA DE CIMENTO LISA QUADRADA 60X30X30 FLOREIRA/ JARDINEIRA DE CIMENTO LISA QUADRADA, 60CM, PINTADA NA COR AREIA, ARGILA, BRANCA, CIMENTO, CARVÃO OU MARROM (A SER DEFINIDA NO MOMENTO DA COMPRA), MEDIDAS 60X30X30 (COMP. X ALT. X LARG.)	
33	23	PCT	00000057123- FOLHA DE GARDENIA PARA ARRANJO FLORAL. FOLHA DE GARDÊNIA PARA COMPOR ARRANJO FLORAL. COM MÍNIMO DE 40CM ALTURA. PACOTE COM 12 UNIDADES.	
34	15150	UN	00000056972- FORMIO VERDE PHORMIUM TENAX, FOLHAGEM DECORATIVA, PERENE, ERETA, FIBROSA. MUDAS DE 0,60 A 0,80. VALOR POR UNIDADE INCLUSO PLANTIO E INSUMOS (ADUBOS, CALCÁRIO, ETC)	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220 - E-mail: licitacao@conceicaodosouros.mg.gov.br

35	15150	UN	00000056973- GAZANIA GAZANIA RIGENS, MUDAS DE 10 A 20 CM. VALOR POR UNIDADE INCLUSO PLANTIO E INSUMOS (ADUBOS, CALCARIO, ETC)	
36	15150	UN	00000056974- GERÂNIO PENDENTE PELARGONIUM PELTATUM, MUDAS DE 0,10 A 0,20CM VALOR POR UNIDADE INCLUSO PLANTIO E INSUMOS (ADUBOS, CALCARIO, ETC)	
37	30000	MD	00000057300- GRAMA AMENDOIM - FORRAGEIRO, RASTEIRO GRAMA TIPO AMENDOIM - FORRAGEIRO, AMENDOIM - RASTEIRO /AMENDOINZINHO (ARACHIS REPENS). AS MUDAS DEVEM SER FORNECIDAS ENSACADAS INDIVIDUALMENTE, COM SISTEMA RADICULAR DESENVOLVIDO, COM CERTIFICADO FITOSSANITÁRIO DE ORIGEM (CFO)	
38	1100	UN	00000057014- GRAMA PRETA OPHIPOGON JAPONICUS, CAIXA DE 30 CM X 25 CM. VALOR POR UNIDADE INCLUSO PLANTIO E INSUMOS (ADUBOS, CALCARIO, ETC)	
39	11000	MT2	00000057013- GRAMA SEMPRE VERDE (SÃO CARLOS) AXONOPUS COMPRESSUS, PLACA COM MEDIDA APROXIMADA DE 60 CM X 40 CM. VALOR POR M2 INCLUSO PLANTIO E INSUMOS (ADUBOS, CALCARIO, ETC)	
40	6000	MT2	00000047990- GRAMA TIPO ESMERALDA ZOYSIA JAPONICA, PLACA COM MEDIDA APROXIMADA DE 60 CM X 40 CM VALOR POR M² INCLUSO PLANTIO E INSUMOS (ADUBOS, CALCARIO, ETC)	
41	80	UN	00000057110- HASTE DE ASTROMÉLIAS VERMELHAS HASTE DE ASTROMÉLIAS VERMELHAS PARA COMPOR ARRANJO FLORAL. COM MÍNIMO DE 70CM ALTURA. PACOTE COM 10 UNIDADES.	
42	50	PCT	00000057107- HASTE DE EUCALIPTO PARA ARRANJO FLORAL HASTE DE EUCALIPTO PARA COMPOR ARRANJO FLORAL. COM MÍNIMO DE 50CM ALTURA. PACOTE COM 5 UNIDADES.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220 - E-mail: licitacao@conceicaodosouros.mg.gov.br

43	16	PCT	00000057111- HASTE DE FLOR DO CAMPO AMARELO HASTE DE FLOR DO CAMPO AMARELO PARA COMPOR ARRANJO FLORAL. COM MÍNIMO DE 40 CM ALTURA. PACOTE COM 20 UNIDADES.	
44	16	PCT	00000057113- HASTE DE FLOR DO CAMPO LARANJA HASTE DE FLOR DO CAMPO LARANJA PARA COMPOR ARRANJO FLORAL. COM MÍNIMO DE 40CM ALTURA. PACOTE COM 20 UNIDADES.	
45	16	UN	00000057112- HASTE DE FLOR DO CAMPO VERMELHA HASTE DE FLOR DO CAMPO VERMELHA PARA COMPOR ARRANJO FLORAL. COM MÍNIMO DE 40 CM ALTURA. PACOTE COM 20 UNIDADES.	
46	25	PCT	00000057116- HASTE DE GÉRBERA AMARELA HASTE DE GÉRBERA AMARELA PARA COMPOR ARRANJO FLORAL. COM MÍNIMO DE 30CM ALTURA	
47	25	UN	00000057114- HASTE DE GÉRBERA CHAMPANHE HASTE DE GÉRBERA CHAMPANHE PARA COMPOR ARRANJO FLORAL. COM MÍNIMO DE 30CM ALTURA	
48	25	UN	00000057115- HASTE DE GÉRBERA VERMELHA HASTE DE GÉRBERA VERMELHA PARA COMPOR ARRANJO FLORAL. COM MÍNIMO DE 30CM ALTURA	
49	80	PCT	00000057109- HASTES DE ASTROMÉLIAS AMARELAS HASTES DE ASTROMÉLIAS AMARELAS PARA COMPOR ARRANJO FLORAL. COM MÍNIMO DE 70CM ALTURA. PACOTE COM 10 UNIDADES.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
 CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220 - E-mail: licitacao@conceicaodosouros.mg.gov.br

50	80	PCT	00000057108- HASTES DE ASTROMÉLIAS BRANCAS HASTES DE ASTROMÉLIAS BRANCAS PARA COMPOR ARRANJO FLORAL. COM MÍNIMO DE 70CM ALTURA. PACOTE COM 10 UNIDADES.	
51	15150	UN	00000056975- HEMIGRAFES HEMIGRAPHIS ALTERNATA, MUDAS DE 10 A 20CM. VALOR POR UNIDADE INCLUSO PLANTIO E INSUMOS (ADUBOS, CALCARIO, ETC)	
52	15150	UN	00000056976- HORTENCIA HYDRANGEA MACROPHYLLA, MUDAS DE 30 A 40 CM DE ALTURA. VALOR POR UNIDADE INCLUSO PLANTIO E INSUMOS (ADUBOS, CALCARIO, ETC)	
53	15150	UN	00000056977- IRESINE IRESINE (OFAISTON), MUDAS DE 10 A 20 CM. VALOR POR UNIDADE INCLUSO PLANTIO E INSUMOS (ADUBOS, CALCARIO, ETC)	
54	15150	UN	00000056978- ÍRIS (IRIDACEAE), MUDAS DE 10 A 20 CM. VALOR POR UNIDADE INCLUSO PLANTIO E INSUMOS (ADUBOS, CALCARIO, ETC)	
55	15150	UN	00000056979- IXÓRIA MIDI VERMELHA IXORA COCCÍNEA, MUDAS DE 20 A 30 CM. VALOR POR UNIDADE INCLUSO PLANTIO E INSUMOS (ADUBOS, CALCARIO, ETC)	
56	15150	UN	00000056980- LAMBARI ROXO TRADESCANTIA ZEBRINA, MUDAS DE 10 A 20CM. VALOR POR UNIDADE INCLUSO PLANTIO E INSUMOS (ADUBOS, CALCARIO, ETC)	
57	15150	UN	00000056982- LANTANA LANTANA CÂMARA, MUDAS DE 10 A 20CM. VALOR POR UNIDADE INCLUSO PLANTIO E INSUMOS (ADUBOS, CALCARIO, ETC)	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220 - E-mail: licitacao@conceicaodosouros.mg.gov.br

58	15150	UN	00000056981- LANTANA RASTEIRA LANTANA MONTEVIDENSIS, MUDAS DE 10 A 20 CM. VALOR POR UNIDADE INCLUSO PLANTIO E INSUMOS (ADUBOS, CALCARIO, ETC)	
59	15150	UN	00000056985- LÍRIO DO VENTO ZEPHYRANTHES CÂNDIDA, MUDAS DE 20 A 30CM. VALOR POR UNIDADE INCLUSO PLANTIO E INSUMOS (ADUBOS, CALCARIO, ETC)	
60	15150	UN	00000056984- LIRIOPE VARIEGATA LIRIOPE MUSCARI, MUDAS DE 10 A 20 CM. VALOR POR UNIDADE INCLUSO PLANTIO E INSUMOS (ADUBOS, CALCARIO, ETC)	
61	15150	UN	00000056983- LISIMÁQUIA LYSIMACHIA PROCUMBENS, MUDAS DE 10 A 20CM. VALOR POR UNIDADE INCLUSO PLANTIO E INSUMOS (ADUBOS, CALCARIO, ETC)	
62	15150	UN	00000056986- MARGARIDA GIGANTE BRANCA - LEUCANTHEMUM SP., MUDAS DE 10 A 20 CM. VALOR POR UNIDADE INCLUSO PLANTIO E INSUMOS (ADUBOS, CALCARIO, ETC)	
63	170	SC	00000057016- MATERIAIS PARA FORRAÇÃO DE CANTEIRO CASCA DE PINUS, CHIPS DE MADEIRA, SERRAGEM DE MADEIRA. SACO DE 15KG. VALOR DO SERVIÇO INCLUSO.	
64	170	SC	00000057017- MATERIAIS PARA FORRAÇÃO DE CANTEIROS ARGILA EXPANDIDA, PEDRAS DE MÁRMORE (SEIXOS). SACO DE 15KG. VALOR DO SERVIÇO INCLUSO	
65	15150	UN	00000056987- MOREIA BRANCA DIETES IRIDIOIDES, MUDAS DE 20 A 30 CM. VALOR POR UNIDADE INCLUSO PLANTIO E INSUMOS (ADUBOS, CALCARIO, ETC)	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220 - E-mail: licitacao@conceicaodosouros.mg.gov.br

66	15150	UN	00000056988- NANDINA DOMÉSTICA CONHECIDA COMO NANDINA, FOLHAGEM ORNAMENTAL E MUITO RESISTENTE, CRESCIMENTO RÁPIDO, ACEITA PODAS. MUDAS DE 30 A 40 CM DE ALTURA. VALOR POR UNIDADE INCLUSO PLANTIO E INSUMOS (ADUBOS, CALCÁRIO, ETC)	
67	15150	UN	00000056989- ONZE HORAS PORTULACA GRANDIFLORA, MUDAS DE 10 A 20 CM. VALOR POR UNIDADE INCLUSO PLANTIO E INSUMOS (ADUBOS, CALCÁRIO, ETC)	
68	15150	UN	00000056990- ORQUÍDEA BAMBU ARUNDINA BAMBUSIFOLIA, MUDAS DE 50 CM. VALOR POR UNIDADE INCLUSO PLANTIO E INSUMOS (ADUBOS, CALCÁRIO, ETC)	
69	250	PT	00000056996- ORQUÍDEA PHALAENOPSIS NO POTE 14 OU 15 COM NO MÍNIMO 4 FLORES E 1 BOTÃO. DEVE SE ENCONTRAR FOLHAS SAUDÁVEIS.	
70	15150	UN	00000056997- PERIQUITO VERMELHO ALTERNANTHERA FICOIDEA, MUDAS DE 10 A 20CM. VALOR POR UNIDADE INCLUSO PLANTIO E INSUMOS (ADUBOS, CALCÁRIO, ETC)	
71	15150	UN	00000056999- PERPÉTUA GOMPHRENA GLOBOSA, MUDAS DE 10 A 20 CM. VALOR POR UNIDADE INCLUSO PLANTIO E INSUMOS (ADUBOS, CALCÁRIO, ETC)	
72	15150	UN	00000056998- PETUNIA PETUNIA X HYBRIDA, MUDAS DE 10 A 20 CM. VALOR POR UNIDADE INCLUSO PLANTIO E INSUMOS (ADUBOS, CALCÁRIO, ETC)	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220 - E-mail: licitacao@conceicaodosouros.mg.gov.br

73	550	UN	00000057000- PRIMAVERA BOUGAINVILLE SP. (CORES DIVERSAS), MUDAS DE 0,50CM. VALOR POR UNIDADE INCLUSO PLANTIO E INSUMOS (ADUBOS, CALCARIO, ETC)	
74	15150	UN	00000057001- RUSSÉLIA VERMELHA MUDAS DE 0,20 A 0,30CM. VALOR POR UNIDADE INCLUSO PLANTIO E INSUMOS (ADUBOS, CALCARIO, ETC)	
75	15150	UN	00000057002- SÁLVIA AZUL VARIEDADE FARINÁCIA VICTÓRIA BLUE, MUDAS DE 20 A 30 CM. VALOR POR UNIDADE INCLUSO PLANTIO E INSUMOS (ADUBOS, CALCARIO, ETC)	
76	15150	UN	00000057003- SÁLVIA VERMELHA VARIEDADE MAGIC SCARTET, MUDAS DE 20 A 30 CM. VALOR POR UNIDADE INCLUSO PLANTIO E INSUMOS (ADUBOS, CALCARIO, ETC)	
77	2100	MT	00000055021- SEPARADOR DE GRAMA COM NO MÍNIMO 12 CM DE ALTURA. VALOR POR METRO INCLUSO INSTALAÇÃO	
78	15150	UN	00000057004- SINGÔNIO SYNGONIUM ANGUSTATUM, FOLHAGEM DECORATIVA, PERENE, DEVE SER CULTIVADO A MEIA-SOMBRA. MUDAS DE 5 A 10CM. VALOR POR UNIDADE INCLUSO PLANTIO E INSUMOS (ADUBOS, CALCARIO, ETC)	
79	15100	UN	00000057005- SUMPATIENS IMPATIENS HYBRIDA, MUDAS DE 10 A 20 CM. VALOR POR UNIDADE INCLUSO PLANTIO E INSUMOS (ADUBOS, CALCARIO, ETC)	
80	40	UN	00000057094- SUPORTE PARA VASOS SUPORTAR ATÉ 160KG MODELO INVISÍVEL, FEITO DE ALUMÍNIO COM UMA PINTURA MARTELADA, COM 4 RODINHAS DE SILICONE DE 50MM, DIÂMETRO DE 40CM, COM CAPACIDADE DE SUPORTAR ATÉ 160KG	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220 - E-mail: licitacao@conceicaodosouros.mg.gov.br

81	40	UN	00000057095- SUPORTE PARA VASOS SUPOSTAR ATÉ 360KG MODELO INVISÍVEL, FEITO DE ALUMÍNIO COM UMA PINTURA MARTELADA, COM 9 RODINHAS DE SILICONE DE 50MM, DIÂMETRO DE 40CM, COM CAPACIDADE DE SUPOSTAR ATÉ 360KG	
82	40	UN	00000057096- SUPORTE PARA VASOS SUPOSTAR ATÉ 600KG MODELO INVISÍVEL, FEITO DE ALUMÍNIO COM UMA PINTURA MARTELADA, COM 15 RODINHAS DE SILICONE DE 50MM, DIÂMETRO DE 50CM, COM CAPACIDADE DE SUPOSTAR ATÉ 600KG	
83	40	UN	00000057097- SUPORTE QUADRADO DE MADEIRA 20CM FEITO EM MADEIRA ITAUBA, COM RODÍZIO GEL DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE (CRISTAL) OU PRETA. O PRODUTO DEVE TER UMA COBERTURA COM VERNIZ UV PODE SER UTILIZADO EM AMBIENTES INTERNOS OU EXTERNOS, PROTEGENDO CONTRA CUPINS E FUNGOS QUE APODRECEM A MADEIRA	
84	40	UN	00000057098- SUPORTE QUADRADO DE MADEIRA 30CM FEITO EM MADEIRA ITAUBA, COM 4 RODÍZIOS GEL DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE (CRISTAL) OU PRETA. O PRODUTO DEVE TER UMA COBERTURA COM VERNIZ UV PODE SER UTILIZADO EM AMBIENTES INTERNOS OU EXTERNOS, PROTEGENDO CONTRA CUPINS E FUNGOS QUE APODRECEM A MADEIRA	
85	40	UN	00000057099- SUPORTE QUADRADO DE MADEIRA 40CM FEITO EM MADEIRA ITAUBA, COM 4 RODÍZIOS GEL DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE (CRISTAL) OU PRETA. O PRODUTO DEVE TER UMA COBERTURA COM VERNIZ UV PODE SER UTILIZADO EM AMBIENTES INTERNOS OU EXTERNOS, PROTEGENDO CONTRA CUPINS E FUNGOS QUE APODRECEM A MADEIRA	
86	40	UN	00000057100- SUPORTE QUADRADO DE MADEIRA 50CM FEITO EM MADEIRA ITAUBA, COM 8 RODÍZIOS GEL DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE (CRISTAL) OU PRETA. O PRODUTO DEVE TER UMA COBERTURA COM VERNIZ UV PODE SER UTILIZADO EM AMBIENTES INTERNOS OU EXTERNOS, PROTEGENDO CONTRA CUPINS E FUNGOS QUE APODRECEM A MADEIRA	
87	40	UN	00000057101- SUPORTE QUADRADO DE MADEIRA 60CM FEITO EM MADEIRA ITAUBA, COM 10 RODÍZIOS GEL DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE (CRISTAL) OU PRETA. O PRODUTO DEVE TER UMA COBERTURA COM VERNIZ UV PODE SER UTILIZADO EM AMBIENTES INTERNOS OU EXTERNOS, PROTEGENDO CONTRA CUPINS E FUNGOS QUE APODRECEM A MADEIRA	
88	40	UN	00000057102- SUPORTE REDONDO DE MADEIRA 20CM FEITO EM MADEIRA ITAUBA, COM 4 RODÍZIOS GEL DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE (CRISTAL) OU PRETA. O PRODUTO DEVE TER UMA COBERTURA COM VERNIZ UV PODE SER UTILIZADO EM AMBIENTES INTERNOS OU EXTERNOS, PROTEGENDO CONTRA CUPINS E FUNGOS QUE APODRECEM A MADEIRA	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
 CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220 - E-mail: licitacao@conceicaodosouros.mg.gov.br

89	40	UN	00000057103- SUPORTE REDONDO DE MADEIRA 30CM FEITO EM MADEIRA ITAUBA, COM 4 RODÍZIOS GEL DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE (CRISTAL) OU PRETA. O PRODUTO DEVE TER UMA COBERTURA COM VERNIZ UV PODE SER UTILIZADO EM AMBIENTES INTERNOS OU EXTERNOS, PROTEGENDO CONTRA CUPINS E FUNGOS QUE APODRECEM A MADEIRA	
90	40	UN	00000057104- SUPORTE REDONDO DE MADEIRA 40CM FEITO EM MADEIRA ITAUBA, COM 4 RODÍZIOS GEL DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE (CRISTAL) OU PRETA. O PRODUTO DEVE TER UMA COBERTURA COM VERNIZ UV PODE SER UTILIZADO EM AMBIENTES INTERNOS OU EXTERNOS, PROTEGENDO CONTRA CUPINS E FUNGOS QUE APODRECEM A MADEIRA	
91	40	UN	00000057105- SUPORTE REDONDO DE MADEIRA 50CM FEITO EM MADEIRA ITAUBA, COM 8 RODÍZIOS GEL DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE (CRISTAL) OU PRETA. O PRODUTO DEVE TER UMA COBERTURA COM VERNIZ UV PODE SER UTILIZADO EM AMBIENTES INTERNOS OU EXTERNOS, PROTEGENDO CONTRA CUPINS E FUNGOS QUE APODRECEM A MADEIRA	
92	40	UN	00000057106- SUPORTE REDONDO DE MADEIRA 60CM FEITO EM MADEIRA ITAUBA, COM 10 RODÍZIOS GEL DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE (CRISTAL) OU PRETA. O PRODUTO DEVE TER UMA COBERTURA COM VERNIZ UV PODE SER UTILIZADO EM AMBIENTES INTERNOS OU EXTERNOS, PROTEGENDO CONTRA CUPINS E FUNGOS QUE APODRECEM A MADEIRA	
93	15100	UN	00000057007- TAGETÃO AFRICANO HYBRIDO AMARELO, VARIEDADE ANTÍGUA YELLOW, MUDAS DE 10 A 20 CM. VALOR POR UNIDADE INCLUSO PLANTIO E INSUMOS (ADUBOS, CALCÁRIO, ETC)	
94	15100	UN	00000057008- TAGETÃO AFRICANO HYBRIDO LARANJA VARIEDADE ANTÍGUA ORANGE, MUDAS DE 10 A 20 CM. VALOR POR UNIDADE INCLUSO PLANTIO E INSUMOS (ADUBOS, CALCÁRIO, ETC)	
95	15100	UN	00000057006- TAGETES OU CRAVO TAGETES ERECTA, MUDAS DE 10 A 20 CM. VALOR POR UNIDADE INCLUSO PLANTIO E INSUMOS (ADUBOS, CALCÁRIO, ETC)	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
 CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220 - E-mail: licitacao@conceicaodosouros.mg.gov.br

96	170	SC	00000057015- TERRA ADUBADA composição: terra preta, esterco de aves, calcário, cinza carbonizada, fórmula NPK. Saco de 25 kg. Valor do serviço incluso.	
97	15100	UN	00000057009- TORRENIA TORENIA FOURNIERI, MUDAS DE 10 A 20 CM. VALOR POR UNIDADE INCLUSO PLANTIO E INSUMOS (ADUBOS, CALCÁRIO, ETC)	
98	65	UN	00000057121- VASO CACHEPÔ DE PAPEL VASO CACHEPÔ DE PAPEL (COR A SER DEFINIDA NO MOMENTO DA COMPRA) TAMANHO 11	
99	7	UN	00000057085- VASO CERAMICA COMUM 14,5X17 COM ALTURA: 14,5CM / BOCA: 17CM	
100	7	UN	00000057087- VASO CERAMICA COMUM 30X33 VASO DE CERÂMICA COMUM - COM ALTURA: 30CM / BOCA: 33CM	
101	7	UN	00000057088- VASO CERAMICA TIPO COPO 16X14 VASO DE CERÂMICA - COPO, COM ALTURA: 16CM / 14CM DE BOCA	
102	202	UN	00000057078- VASO CIMENTO CAIXA CURVA 50X55X55 VASO DE CIMENTO - CAIXA CURVA, PINTADO NA COR AREIA, ARGILA, BRANCA, CIMENTO, CARVÃO OU MARROM (A SER DEFINIDA NO MOMENTO DA COMPRA), COM 50 CM DE ALTURA E TAMANHO 55X55CM	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220 - E-mail: licitacao@conceicaodosouros.mg.gov.br

103	202	UN	00000057073- VASO CIMENTO CAIXA LISA CONE 43X35 VASO DE CIMENTO QUADRADO CÔNICO - CAIXA LISA CONE, COM ALTURA 43CM, BOCA 35CM	
104	200	UN	00000057074- VASO CIMENTO CAIXA LISA CONE 67X45 VASO DE CIMENTO QUADRADO CÔNICO - CAIXA LISA CONE, COM ALTURA 67CM, BOCA 45CM	
105	202	UN	00000057076- VASO CIMENTO CAIXA LISA QUADRADA 40X40X40 VASO DE CIMENTO - CAIXA LISA QUADRADA, PINTADO NA COR AREIA, ARGILA, BRANCA, CIMENTO, CARVÃO OU MARROM (A SER DEFINIDA NO MOMENTO DA COMPRA), COM 40 CM DE ALTURA E TAMANHO 40X40CM	
106	202	UN	00000057077- VASO CIMENTO CAIXA LISA QUADRADA 60X60X60 VASO DE CIMENTO - CAIXA LISA QUADRADA, PINTADO NA COR AREIA, ARGILA, BRANCA, CIMENTO, CARVÃO OU MARROM (A SER DEFINIDA NO MOMENTO DA COMPRA), COM 50 CM DE ALTURA E TAMANHO 60X60CM	
107	202	UN	00000057075- VASO CIMENTO TIPO CAIXA ACAPULCO 38X40 VASO DE CIMENTO QUADRADO CÔNICO - CAIXA ACAPULCO - COM ALTURA 38 X BOCA 40CM	
108	7	UN	00000057086- VASO DE CERÂMICA COMUM 18X20 VASO DE CERÂMICA COMUM - COM ALTURA: 18CM / BOCA: 20CM	
109	7	UN	00000057084- VASO DE CERÂMICA COMUM 10X12 VASO DE CERÂMICA COMUM - COM ALTURA: 10CM / BOCA: 12CM	
110	52	UN	00000057091- VASO DE CERÂMICA TIPO BACIA COM ALTURA: 17CM / 53CM DE BOCA	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220 - E-mail: licitacao@conceicaodosouros.mg.gov.br

111	52	UN	00000057092- VASO DE CERÂMICA TIPO BAÚ COM ALTURA: 34CM / 40CM DE BOCA	
112	52	UN	00000057093- VASO DE CERÂMICA TIPO BAÚ TOMBADO COM ALTURA: 26CM / 26CM DE BOCA	
113	7	UN	00000057089- VASO DE CERÂMICA TIPO CILINDRO ALTO VASO DE CERÂMICA - CILINDRO ALTO, COM ALTURA: 31CM / 33CM DE BOCA	
114	52	UN	00000057090- VASO DE CERÂMICA TIPO CILINDRO BAIXO VASO DE CERÂMICA - CILINDRO BAIXO, COM ALTURA: 27CM / 40CM DE BOCA	
115	202	UN	00000057079- VASO DE CIMENTO TIPO BACIA EGG VASO DE CIMENTO - BACIA EGG, PINTADO NA COR AREIA, ARGILA, BRANCA, CIMENTO, CARVÃO OU MARROM (A SER DEFINIDA NO MOMENTO DA COMPRA), COM 25 CM DE ALTURA E 40CM DE DIÂMETRO	
116	202	UN	00000057080- VASO DE CIMENTO TIPO BACIA EGG 40X70 VASO DE CIMENTO - BACIA EGG, PINTADO NA COR AREIA, ARGILA, BRANCA, CIMENTO, CARVÃO OU MARROM (A SER DEFINIDA NO MOMENTO DA COMPRA), COM 40 CM DE ALTURA E 70CM DE DIÂMETRO	
117	202	UN	00000057081- VASO DE CIMENTO TIPO BOLA 30X39 VASO DE CIMENTO - BOLA, PINTADO NA COR AREIA, ARGILA, BRANCA, CIMENTO, CARVÃO OU MARROM (A SER DEFINIDA NO MOMENTO DA COMPRA), COM 30CM DE ALTURA E 39CM DE LARGURA	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220 - E-mail: licitacao@conceicaodosouros.mg.gov.br

118	202	UN	00000057041- VASO DE POLIETILENO NOBRE 31X19X29 VASO DE POLIETILENO - NOBRE, COR A SER DEFINIDA NO MOMENTO DA COMPRA, COM 31 CM DE ALTURA, 19CM DE BASE E 29 CM DE BOCA, ACOMPANHADO DE PRATO	
119	202	UN	00000057042- VASO DE POLIETILENO NOBRE 48X38X47 VASO DE POLIETILENO - NOBRE, COR A SER DEFINIDA NO MOMENTO DA COMPRA, COM 48 CM DE ALTURA, 38CM DE BASE E 47 CM DE BOCA, ACOMPANHADO DE PRATO	
120	202	UN	00000057038- VASO DE POLIETILENO TIPO NÁCAR 51X35X55X38 COR A SER DEFINIDA NO MOMENTO DA COMPRA, COM 51 CM DE ALTURA, 35CM DE BASE, 55CM DE LARGURA E 38 CM DE BOCA, ACOMPANHADO DE PRATO	
121	202	UN	00000057020- VASO DE POLIETILENO TIPO PILÃO 56X19X30 COR A SER DEFINIDA NO MOMENTO DA , COM 56 CM DE ALTURA, 19CM DE BASE E 30CM DE BOCA, ACOMPANHADO DE PRATO.	
122	202	UN	00000057021- VASO DE POLIETILENO TIPO PILÃO 72X26X38 COR A SER DEFINIDA NO MOMENTO DA COMPRA, COM 72 CM DE ALTURA, 26CM DE BASE E 38CM DE BOCA, ACOMPANHADO DE PRATO	
123	202	UN	00000057045- VASO POLIETILENO TIPO BACIA LISA 27X21X43 VASO DE POLIETILENO - BACIA LISA, COR A SER DEFINIDA NO MOMENTO DA COMPRA, COM 27 CM DE ALTURA, 21CM DE BASE E 43 CM DE BOCA, ACOMPANHADO DE PRATO.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220 - E-mail: licitacao@conceicaodosouros.mg.gov.br

124	202	UN	00000057050- VASO POLIETILENO TIPO BACIA TIBA 17X40 VASO DE POLIETILENO - BACIA TIBA, COR A SER DEFINIDA NO MOMENTO DA COMPRA, COM 17CM DE ALTURA E 40CM DE ABERTURA SUPERIOR, ACOMPANHADO DE PRATO.	
125	202	UN	00000057051- VASO POLIETILENO TIPO BACIA TIBA 21X58 VASO DE POLIETILENO - BACIA TIBA, COR A SER DEFINIDA NO MOMENTO DA COMPRA, COM 21CM DE ALTURA E 58CM DE ABERTURA SUPERIOR, ACOMPANHADO DE PRATO.	
126	202	UN	00000057036- VASO POLIETILENO TIPO NÁCAR 30X23X39X28 COR A SER DEFINIDA NO MOMENTO DA COMPRA, COM 30 CM DE ALTURA, 23CM DE BASE, 39CM DE LARGURA E 28 CM DE BOCA, ACOMPANHADO DE PRATO AUTO BRILHO	
127	202	UN	00000057032- VASO POLIETILENO TIPO PIATÃ 66X22X43 VASO DE POLIETILENO - PIATÃ, COR A SER DEFINIDA NO MOMENTO DA COMPRA, COM 66 CM DE ALTURA, 22CM DE BASE E 43 CM DE BOCA, ACOMPANHADO DE PRATO	
128	202	UN	00000057033- VASO POLIETILENO TIPO PIATÃ 90X22X44 VASO DE POLIETILENO - PIATÃ, COR A SER DEFINIDA NO MOMENTO DA COMPRA, COM 90 CM DE ALTURA, 22CM DE BASE E 44 CM DE BOCA, ACOMPANHADO DE PRATO	
129	15100	UN	00000057010- VINCA CATHARANTHUS ROSEUS, MUDAS DE 10 A 20 CM. VALOR POR UNIDADE INCLUSO PLANTIO E INSUMOS (ADUBOS, CALCÁRIO, ETC)	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220 - E-mail: licitacao@conceicaodosouros.mg.gov.br

130	15100	UN	00000057011- ZINIA <i>ZINIA ALYSSUN, MUDAS DE 10 A 20 CM. VALOR POR UNIDADE INCLUSO PLANTIO E INSUMOS (ADUBOS, CALCARIO, ETC)</i>	
-----	-------	----	---	---

OBSERVAÇÃO:

- OS VASOS PODERÃO TER VARIAÇÃO DE ATÉ 10% PARA MAIS OU PARA MENOS DO TAMANHO DESCRITO NO EDITAL.
- AS IMAGENS SÃO MERAMENTE ILUSTRATIVAS, AS EMPRESAS DEVERÃO SE ATENTAR AO DESCRITIVO DO EDITAL.
- A. EMPRESA VENCEDORA PODERÁ TRANSFERIR O PRESENTE CONTRATO, **EM PARTE**, PODENDO REALIZAR A SUBCONTRATAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELATIVO AO PLANTIO, ADUBAÇÃO E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS QUANDO EXIGIDO NO ITEM ESPECIFICADO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A licitação justifica-se para atender as necessidades da Diretoria de Meio Ambiente, Indústria, Comércio, Agropecuária e Desenvolvimento Econômico Sustentável, e Setores da Prefeitura que visa atender aos projetos como a realização da arborização urbana e paisagismo da Praça e dos Canteiros centrais.

3.2. Optou-se por se fazer o referido certame através de Sistema de Registro de Preço, uma vez que tais itens e serão adquiridos de acordo com o que será sendo necessário nos órgãos.

Justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de materiais cuja necessidade dar-se-á de forma variada e parcelada, além disso, a natureza do objeto não permite a definição prévia e exata do quantitativo demandado pela Administração.

3.3. Os quantitativos a serem registrados, foram estimados numa previsão de consumo pelas unidades administrativas. Vale ressaltar ainda as vantagens de se utilizar o sistema de registro de preços: independente de previsão orçamentária, isso porque não há a obrigatoriedade da contratação, portanto não há necessidade de se demonstrar a existência do recurso, apenas quanto à efetivação da compra. Esse procedimento de compra é adequado à imprevisibilidade de consumo, pois como não há a obrigatoriedade da contratação, a administração poderá efetivar a contratação somente quando houver a necessidade.

A escolha pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS “SRP” está amparada no Inciso II do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.4. Ademais necessário a contratação do plantio das referidas mudas, pois o Município de Conceição dos Ouros não possui atualmente em seu quadro funcional jardineiro contratado ou efetivo, sendo que o plantio por meio da empresa vencedora ou mesmo subcontratada gerará economicidade ao gasto público e eficiência a referida necessidade da Administração.

3.5. Lado outro, os serviços de plantio de mudas é um serviço extremamente simples e que não gera necessidade de qualificações técnicas exacerbadas,

3.6. As medidas aqui previstas encontram-se fundamentadas nos princípios da supremacia do interesse público sobre o privado, da transparência, competitividade e principalmente o da economicidade.

4. DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS

4.1. Da solicitação do(s) Produto(s):

4.1.1. A solicitação do(s) produto(s) deverá ser conforme necessidade da Secretaria solicitante, mediante pedido encaminhado do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros/ MG para posterior emissão da Ordem de Fornecimento (OF).

4.2. Da Entrega do(s) Produto(s) e da Nota Fiscal:

4.2.1 O(s) produto(s) deverá(o) ser entregue(s) e plantados no prazo máximo de até 10 (dez) dias após o recebimento da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220 - E-mail: licitacao@conceicaodosouros.mg.gov.br

Ordem de Fornecimento (OF).

4.2.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

4.2.3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital de Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de dois (02) dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

4.2.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por e-mail (correio eletrônico), devendo ela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega.

4.2.5. Os produtos deverão ser entregues acompanhados das respectivas notas fiscais.

4.2.6. As empresas detentoras da presente ata poderão, facultativamente, aceitar acréscimos superiores a vinte e cinco por cento, dentro do prazo de validade do registro.

4.2.7. A aceitação do produto/equipamento não exime o Fornecedor da responsabilidade de entrega dos produtos/equipamentos de acordo com os requisitos estabelecidos e não invalidam qualquer reclamação posterior do Município a respeito da qualidade do material e/ou fabricação.

4.3. Da vigência da Ata de Registro de Preços:

4.3.1. A ata vigorará por 12 (doze) meses, contados desde sua publicação.

4.4. Do Pagamento:

4.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal.

4.4.2. **Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.**

4.4.3. **Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou parcial dos produtos, até a sua regularizado pela Contratada.**

4.4.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

4.4.5. **Solicitamos que a contratada utilize preferencialmente do Banco do Brasil, para evitar as taxas de transferências.**

5. DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES

5.1. Da contratada:

5.1.1. O licitante vencedor ficará obrigado a:

5.1.2 - Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante às penalidades previstas neste Edital.

5.1.3 – O fornecimento dos produtos relacionados no ANEXO VII, deverá ser entregue Prazo de 10 (dez) dias após o pedido, conforme necessidade do município (de forma parcelada).

5.1.4. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Objeto.

5.1.5. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.

5.1.6. Manter, **durante a vigência do Contrato**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive sua situação regular junto ao INSS, ao FGTS e as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos.

5.1.7. Submeter-se à fiscalização empreendida pela Contratante.

5.1.8. Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas na entrega e/ou na fiscalização.

5.1.9. Assumir todas as despesas e providências necessárias a execução do Contrato (licenças, alvarás, autorizações, etc.), quando se fizerem necessárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220 - E-mail: licitacao@conceicaodosouros.mg.gov.br

5.1.10. Cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do vínculo de seus empregados, empregatícia, não cabendo qualquer espécie de assumindo, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação solidariedade a contratante.

5.1.11. Cumprir fielmente com a execução do Contrato, honrando a qualidade, durabilidade e prazos de realização.

5.1.12. Fornecer o Objeto licitado, com as mesmas características das especificações exigidas no Termo de Referência.

5.1.13. **Quando no ato da entrega for observado que o produto entregue não condiz com a proposta apresentada, a mesma será recusada.**

5.1.14. A empresa vencedora se responsabilizará pelo carregamento, transporte, bem como pelo descarregamento, sem ônus adicional a proposta, no Local Predeterminado no Município de Conceição dos Ouros, de segunda-feira à sexta-feira das 7h às 11h00min e das 12h00min às 15:30 horas.

5.1.15. **Por se tratar de Registro de Peças, a Prefeitura não é obrigada a adquirir os itens licitados.**

5.1.16. **Referente aos pedidos, não há quantidade mínima a ser adquirido por ordem de compra, devendo a CONTRATADA assumir o compromisso do fornecimento dos itens sob pena de multa conforme o item 6. PENALIDADES (Termo de Referência do Edital) do edital.**

5.2. Da Contratante:

5.2.1. Prestar as informações necessárias à execução do Contrato por parte da Contratada.

5.2.2. Prestar o apoio necessário à Contratada para que seja alcançado o Objeto do Contrato, extensão, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais.

5.2.3. **Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio do Fiscal designado e de quaisquer Órgãos da Administração Municipal, que, dentro de sua competência, poderão determinar medidas para a correta execução do Objeto, garantindo o fiel cumprimento das normas aplicáveis.**

5.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o Contrato e com as obrigações definidas no Edital desta Licitação e seus Anexos.

6. DAS PENALIDADES

6.1. Das Sanções Administrativas:

6.1.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato de Compromisso de Fornecimento ou aceitar o instrumento equivalente e a inexecução total ou parcial do contrato, dará direito à Prefeitura Municipal de CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG) de aplicar as penalidades previstas na Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, e Lei 9.648/98 sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie.

6.1.2. Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do Objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste firmado, fica sujeita a proponente vencedora às penalidades prevista no caput. Do Art. 86 da Lei Federal Nº 8.666/93, na seguinte conformidade.

6.1.3. Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG) poderá aplicar ao Contratado as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no artigo 49, da Lei 8.666/93:

6.1.3.1. Advertência;

6.1.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto, não executado, com o consequente cancelamento do item na nota de empenho, contrato ou documento correspondente. O fornecimento efetuado fora das características originais, também ocasionará a incidência de multa aqui prevista, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá ao não fornecimento.

6.1.4. A inexecução total ou parcial do Contrato, conforme for solicitado, importará a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta no Município de CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG), pelo prazo desde já fixado de 24 meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

6.1.5. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;

6.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade.

6.1.7. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002 e o art. 14 do Decreto 3.555/2000, o licitante que, convocado dentro do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220 - E-mail: licitacao@conceicaodosouros.mg.gov.br

prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto deste certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, impedido de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no CRC, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4.º da Lei 10.520, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

6.2. Dos Motivos de Rescisão Contratual:

6.2.1. A Rescisão Contratual poderá ocorrer, a bem do Interesse Público, nas seguintes ocasiões:

6.2.1.1. Ocorrendo a inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no item 6.1.4.

6.2.1.2. Ocorrendo as hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.

6.2.1.3. Por ato unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplência das partes ou conveniência da Administração, respeitadas suas consequências legais.

6.3. Incidirá nas mesmas penas previstas nos subitens supra a proponente vencedora que estiver impedida de assinar o Instrumento Vinculante, se recusar a fazê-lo, ou não apresentar os documentos necessários para tanto.

6.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo Sancionatório, especialmente constituído para esse fim, no qual se assegurará o contraditório e a ampla defesa à proponente/contratada.

6.5. A Autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao erário, e observará o princípio da proporcionalidade.

6.6. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas e publicadas no Quadro de Avisos e no sítio eletrônico do Município (www.conceicaodosouros.mg.gov.br).

7. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

7.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressos que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o Art. 65 1 da Lei Federal N 8.666/93.

8. DO(S) PREÇO(S) E DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

8.1. Os preços que vigorarão a prestação de serviços e/ou fornecimento dos itens serão os preços finais ofertados pela(s) proponente(s) vencedora(s).

8.2. O preço compreenderá **todos os custos**, diretos e indiretos, necessários ao fornecimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida além do valor proposto.

8.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições avençadas nesta cláusula, em face da superveniência de normas Federais e Municipais sobre a matéria.

8.4. O(s) recurso(s) necessário(s) às despesas advindas de contratações oriundas deste Processo Licitatório onerarão a(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Gabinete do Prefeito

Ficha - 07

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Ficha - 029, 049

Secretaria Municipal de Educação

Ficha – 061, 079, 093, 104, 113, 124

Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo, Eventos e Lazer

Ficha – 147, 148, 154, 157, 159, 161, 167, 170, 175, 180, 183, 186, 191, 199, 204

Secretaria Municipal de Saúde

Ficha – 213, 218, 265, 270, 272, 279, 285, 292, 299, 308

Secretaria Municipal de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220 - E-mail: licitacao@conceicaodosouros.mg.gov.br

Ficha – 315, 321, 330, 340, 345, 355, 360, 364, 373,

Secretaria Municipal de Obras

Ficha – 380, 384, 390, 395, 405, 408, 416, 422, 425, 426, 430, 447, 457, 461, 467, 468, 479, 483, 531

9. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

9.1. O Setor de Administração e as áreas solicitantes serão os responsáveis pela fiscalização do contrato no que compete ao fornecimento dos itens, observando todos os aspectos contratados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade, aplicação de sanções, advertências, multas e quaisquer outros oriundos desta aquisição).

Ademir Henrique Vilas Boas

**Diretor Geral de Meio Ambiente, Indústria, Comércio, Agropecuária
e Desenvolvimento Econômico Sustentável**

Camila Daniela Campos

Secretaria de Educação

Aline Cristina da Costa

Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Eventos, Turismo e Lazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220 - E-mail: licitacao@conceicaodosouros.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2022 - objetivando **Contratação de empresa para aquisição de flores ornamentais, vasos, gramas e insumos de paisagismo para atender os setores da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros - MG.** As Propostas Serão Recebidas até as 09:00 horas do dia 08 de novembro de 2022. Conceição dos Ouros (MG), 19 de outubro de 2022. Luís Fernando Rosa de Castro - Prefeito Municipal.